

ESTADO DO RIO DE JANEIRO-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE
MERITI-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

L _____ E _____ I _____ nº 790 de 02 de Setembro de 1.993.

"Dispõe sobre Utilidade Pública".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI: Faço saber que
a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, decreta e eu sancio
a seguinte,

L _____ E _____ I:

ART.1º- Fica considerado de UTILIDADE PÚBLICA o Clube dos Di-
retores Lojistas do Município de São João de Meriti. ART.2º-
Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação. ART.3º-
Revogam-se as disposições em contrário.

Em 15.09.93.

ADILMAR ARCÊNIO DOS SANTOS

* Prefeito *